



**DECRETO Nº 094/2019**

Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Jardim Nova Esperança, Mutirão Parque Industrial I, Alto da Glória – Parque Industrial I e Mutirão Alvorada e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cumulada com os artigos 13, inciso I; artigo 30, Inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, bem como o artigo 5º do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

**CONSIDERANDO** que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º, § 1º, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** o edital de Concorrência Pública n.º 21/2017 que tem como objeto a execução e regularização de 472 (quatrocentos e setenta e dois) imóveis localizados nos bairros: Jardim Nova Esperança, Mutirão Parque Industrial I, Alto da Glória – Parque Industrial I e Mutirão Alvorada, que deu origem ao Contrato de Prestação de Serviço especializado em regularização fundiária n.º 6814/CONT/2018, firmado entre a Companhia de Habitação Paranaense (COHAPAR) e a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA;

**CONSIDERANDO** o artigo 13, inciso I, da Lei 13.465/2017 que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## ESTADO DO PARANÁ



**UMUARAMA**  
PREFEITURA DA CIDADE

**CONSIDERANDO** o artigo 30 e o artigo 13, § 1º e incisos da lei 13.465/2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registraes da REURB-S;

**CONSIDERANDO** os artigos 5º, §1º; 53, § 2º e artigo 54 e incisos do Decreto n.º 9.310/2018 que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, as localidades Jardim Nova Esperança, Mutirão Parque Industrial I, Alto da Glória – Parque Industrial I e Mutirão Alvorada, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

**Art. 2º.** Fica legitimada a empresa **FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 12.399.298/0001-33, contratada pela **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** através do Contrato n.º 6814/CONT/2018, firmado no âmbito do Programa Morar Legal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Umuarama – PR, nas áreas descritas no artigo 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 02 de maio de 2019.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**VICENTE AFONSO GASPARINI**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE Of 1 maio 120 19  
DE Nº 11.551  
UMUARAMA, Of 1 05 120 19  
maruama  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS